



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante/SC necessita credenciar empresas para prestação de serviços médicos na especialidade de alergia/imunologia, a fim de atender pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde.

1.2. Embora essa especialidade seja contemplada pelo SUS, a referência para atendimento encontra-se em Florianópolis/SC, o que implica custos elevados com diárias de motoristas, combustível e eventuais manutenções do veículo, além da longa distância, que se torna prejudicial e desgastante aos pacientes.

1.3. A contratação é necessária para garantir acesso facilitado, diminuir custos públicos e oferecer maior agilidade no diagnóstico e tratamento. Sem a contratação, os pacientes permaneceriam sem atendimento regional, aumentando o tempo de espera e os riscos relacionados à demora no tratamento.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Registro no CRM/SC do médico responsável;

2.2. Regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

2.3. Estrutura adequada para atendimento ambulatorial;

2.4. Cumprimento das normas do SUS e protocolos de atendimento.

3. SETOR LICITANTE

3.1. Secretária Municipal de Saúde.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Não é possível realizar o atendimento com recursos próprios, pois o município não dispõe de médicos especialistas nessa área.

4.2. A pesquisa de mercado evidenciou três fornecedores regionais, porém com restrições de atendimento.

4.3. Em função da disponibilidade de agenda e da limitação de especialistas, será lançado credenciamento, possibilitando a contratação de mais de uma empresa, assegurando alternativas em casos de emergência e indisponibilidade de agenda da clínica principal.

4.3. A contratação para o atendimento pediátrico, será adotado como parâmetro de credenciamento o valor constante na **tabela CIS AMEOSC**, por se tratar de prática já reconhecida e aplicada regionalmente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Diante da ausência de profissionais disponíveis no quadro próprio da Administração e da impossibilidade de remanejamento interno para suprir a lacuna existente, propõe-se a **contratação de serviços médicos especializados por meio de pessoa jurídica**, que disponibilize profissionais habilitados, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e/ou Sociedade Brasileira de Alergia e Imunologia (ASBAI).

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

6.1. Os quantitativos foram estimados conforme histórico nos anos anteriores e disponibilidade financeira:

ITEM	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	PREÇO UNITÁRIO PREVISTO	PREÇO TOTAL PREVISTO
1	60	UN.	CONSULTA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA (PACIENTE ADULTO)	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
2	40	UN.	CONSULTA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA (PACIENTE PEDIÁTRICO)	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PREVISTO					R\$ 18.000,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

7.1. O valor total máximo a ser contratado neste credenciamento será de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

7.2. Para suprir essa necessidade, foram realizadas pesquisas de preço e disponibilidade junto a clínicas da região:

ITEM	METODOLOGIA FORMAÇÃO DO PREÇO
1	Menor valor cotado pelas empresas: Clínica Essence – Dr. Marlon Steffens Orth (Pinhalzinho/SC), * Instituto de Olhos Santa Catarina – IOSC – * Dra. Leda Sandrin (Chapecó/SC) * Dra. Mariana Frozza (Chapecó/SC).
2	Valor de referência da tabela CIS- AMEOSC

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

8.1. O parcelamento da contratação de serviços é justificado pela necessidade de atender a uma demanda variável e contínua. Esse modelo oferece flexibilidade para ajustar a quantidade de serviços conforme a demanda real e permite a contratação de diferentes empresas especializadas conforme necessário. Além disso, facilita o gerenciamento orçamentário, evitando desembolsos grandes e antecipados e garantindo uma resposta ágil às necessidades emergentes dos pacientes. Dessa forma, o parcelamento assegura um atendimento eficiente e adaptado às flutuações na demanda.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

9.1. Não existem contratações correlatas

10. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratação do Município de Bandeirante.

11. ANÁLISE DE RISCO

11.1. Durante a tramitação da contratação em tela, assim como, em toda contratação, vislumbram-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos que podem frustrar ou dificultar o alcance do objetivo pretendido. O gerenciamento de riscos tem por finalidade, elencar as possibilidades de ocorrências desses



eventos negativos. Cabe ressaltar que, não se incluem neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do Contrato e execução dos serviços, mas apenas os inerentes ao Processo que permeia até a formalização da contratação. Sendo assim, a seguir serão apresentados os principais riscos levantados pela Equipe de Planejamento da Contratação.

<u>RISCO 1</u>	Falta de recursos para a contratação
ETAPA	() Planejamento () Seleção do Fornecedor (X) Execução do Contrato
PROBABILIDADE	(X) Muito baixo () baixo () médio () alto () muito alto
IMPACTO	() Muito baixo () baixo () médio (X) alto () muito alto
MEDIDA (s)	Ajustar o escopo
RESPONSÁVEL	Ordenador
<u>RISCO 2</u>	Impugnação ao Edital
ETAPA	() Planejamento (X) Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
PROBABILIDADE	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
IMPACTO	() Muito baixo () baixo () médio () alto (X) muito alto
MEDIDA (s)	Capacitação do setor requisitante Capacitação da equipe de compras, licitações e contratos.
RESPONSÁVEL	Coordenação de Compras e Licitações
<u>RISCO 3</u>	Atrasos na entrega e correções de projeto
ETAPA	() Planejamento (X) Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
PROBABILIDADE	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
IMPACTO	() Muito baixo () baixo (X) médio () alto () muito alto
MEDIDA (s)	Aplicar sanção
RESPONSÁVEL	Fiscal do contrato

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. Garantir atendimento médico em alergia/imunologia em localidade próxima;
- 12.2. Reduzir custos com transporte e logística;
- 12.3. Ampliar a rede credenciada para assegurar disponibilidade em casos de urgência;
- 12.4. Garantir diagnóstico precoce e início imediato do tratamento

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO



13.1. Não existe providências a serem adotadas previamente a contratação,

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não se aplica.

15. CONCLUSÃO

15.1. Declaramos, considerando todo o exposto neste Estudo Preliminar, **que a contratação é viável**, sendo encaminhada para a Central de Compras, Contratos e Licitações para os devidos encaminhamentos.

Bandeirante/SC, 26 de Agosto de 2025.

SELSO NEILAND

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante/SC